

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, com sede à Av. Ozeas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VICTOR RAMON ALVES, brasileiro, CPF n.º 076.357.754-56 e RG. 002.457.231 - SSPRN, e a empresa, empresa estabelecida na, com CNPJ n.º, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio representante Sr., CPF n.º e RG n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação n.º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará em, extinguindo-se em, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CAPÍTULO II - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de início para execução dos serviços é de: após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, e deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 11.1. As garantias contratuais dos bens são aquelas previstas no Termo de Referência.

CAPÍTULO III - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. As regras de CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. As regras de APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são aquelas previstas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. As regras de LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO são aquelas previstas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As regras sobre os CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO são aquelas previstas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021;

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a V, do §2º, da Lei n.º 14.133/2021;

21.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, observarão as disposições dos incisos I e II, do § 3º do mesmo artigo.

CAPÍTULO V - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

22.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DO FORO

23.1. É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. VIÇOSA-RN,

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.